

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO 043/2021 - HMAP**  
**SIN-PROCESSO Nº 31442**

**ACRÉSCIMO. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIRETORIA MULTI-ASSISTENCIAL JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.**

<b>DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.936-600.
	<b>PRESIDENTE:</b> Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	<b>CPF:</b> 412.155.751-49
<b>CONTRATADA</b>	
<b>JARDIM ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI</b>	<b>CNPJ:</b> 37.523.009/0001-97
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua P9, nº 76, quadra P65, Lote 09, Setor dos Funcionários, Goiânia/Go, CEP 74.543-720.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Mara Helena Jardim Bittes Henrique Borges
	<b>CPF:</b> 920.014.401-20
	<b>RG:</b> 3134211 DGPC/GO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - No que se refere ao acréscimo, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Geral, nos termos do Memorando 009/2022 - DG/HMAP; na autorização financeira incluída pela Gerência de Controladoria, devidamente ratificada pela Diretoria de Controladoria, conforme Memorando da Controladoria 123/2022; na autorização da Presidência do IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 087/2022; na cláusula 5ª, caput e § 2º do contrato; na previsão contida no artigo 14 do regulamento de compras e contratações e demais normas aplicáveis à matéria.



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** – O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valores e alteração do quadro 04 do Contrato 043/2021 – HMAP, considerando o aumento de atividades desempenhadas pela Contratada e, ainda, a exclusão de cumprimento de metas como condição para o pagamento.

**2.2** – Com a presente alteração, o QUADRO 04 – DOS VALORES do Contrato 043/2021 – HMAP, antes com a seguinte redação:

QUADRO 04 – DOS VALORES
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Os serviços serão pagos de forma mensal.
<b>VALOR MENSAL:</b> R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, com possibilidade de acréscimo de 25% conforme atingimento de metas (devidamente comprovadas), podendo, portanto, atingir o valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) em metas, o que totalizaria a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.
<i>OBS: As metas serão definidas conforme Plano de Ação proposto pela Diretoria Geral da Unidade, trimestralmente, devendo ser anexado ao contrato de prestação de serviços e aos Kits Financeiros. O cumprimento das metas definidas no Plano de Ação poderá ser desmembrado em etapas mensais, ficando sujeito à aprovação do fiscal do contrato, que deverá avaliar e fiscalizar o cumprimento dessas metas. Na hipótese de o Plano de Ação ainda não ter sido definido, deverá ser pago o valor integral estipulado em contrato, como se o contratado tivesse cumprido integralmente todas as metas.</i>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> A contratação se refere a um valor total estimado de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que devido à possibilidade de acréscimo conforme metas atingidas, poderá atingir o montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses, podendo este valor variar para mais ou para menos, desde que devidamente justificado.

Passará a dispor o seguinte:

QUADRO 04 – DOS VALORES
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos <i>pro rata</i> .
<b>VALOR MENSAL:</b> 17.000,00 (dezessete mil reais).
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> A contratação se refere a um valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses e a forma de pagamento referente ao período de 20 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, bem como o modelo adotado a partir de 01 de março de 2022 a 20 de julho de 2022, podendo este valor variar para mais ou para menos, desde que devidamente justificável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

3.1 – A retirada das metas e alteração dos valores constantes do Quadro 04 do Contrato 043/2021 – HMAP, surtirão efeitos a partir de 01 de março de 2022, quando então passará a ser pago o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

3.2 – Os valores pagos e relacionados aos serviços pretéritos à vigência do presente aditivo **não serão alterados**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

4.1 – Ficam convalidados todos os atos praticados desde o dia 01 de março de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 043/2021 – HMAP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


6.1. O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

6.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021-HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

  
**Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira**  
Presidente  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR

*Mara Helena J. B. H. Borges*  
Diretoria Multi Assistencial  
COREN-GO 101765  
*Mara H. Jardim Bittes Henrique Borges*  
**Mara Helena Jardim Bittes Henrique Borges**  
Representante Legal  
JARDIM ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI